



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.051ª sessão da Câmara Especial realizada em 20 de outubro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: André Barros de Moura, Cindy Andrade Moraes, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos, Ivana Maria de Almeida e Juliana de Mesquita Penha
Procurador do Estado: Marismar Cirino Motta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002666323-68 - Autuado: CSN MINERACAO S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156496-81 (Recorrente: CSN MINERACAO S.A. - Procurador: ERICK DE PAULA CARMO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marismar Cirino Motta e, pela Recorrente, assistiu ao julgamento o Dr. Erick de Paula Carmo. ACÓRDÃO: 5.742/23/CE.
- PTA nº. 01.001657278-51 - Autuado: CSN MINERACAO S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156498-43 (Recorrente: CSN MINERACAO S.A. - Procurador: ERICK DE PAULA CARMO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marismar Cirino Motta e, pela Recorrente, assistiu ao julgamento o Dr. Erick de Paula Carmo. ACÓRDÃO: 5.743/23/CE.
- PTA nº. 01.001679159-14 - Autuado: CSN MINERACAO S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156495-09 (Recorrente: CSN MINERACAO S.A. - Procurador: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe negar provimento. Vencida a Conselheira Gislana da Silva Carlos, que lhe dava provimento parcial para reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário relativamente aos fatos geradores do exercício de 2016, nos termos do voto vencido. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Erick de Paula Carmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta. ACÓRDÃO: 5.744/23/CE.
- PTA nº. 01.001134170-70 - Autuado: YANGZI BRASIL CORPORATION S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156359-82 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorridas: YANGZI BRASIL CORPORATION S.A. (Procurador: LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA/Outro(s)), XU HONGQING (Procurador: LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA/Outro(s)), CASSIA MARIA SIMOES DUTRA (Procurador: LIDIANE SANTOS DE CERQUEIRA/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe dar provimento. Vencido o Conselheiro André Barros de Moura, que lhe negava provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marismar Cirino Motta e, pelas Autuadas, a Dra. Lidiane Santos de Cerqueira. ACÓRDÃO: 5.745/23/CE.
- PTA nº. 01.002477971-10 - Autuado: TRANSANTA RITA TRANSPORTES LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156445-58 (Recorrente: TRANSANTA RITA TRANSPORTES LTDA - Procurador: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar,

à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marismar Cirino Motta.

ACÓRDÃO: 5.746/23/CE.

- PTA nº. 15.000072940-32 - Autuado: LETICIA SILVEIRA LEAO - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156297-02 (Recorrente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Recorrida: LETICIA SILVEIRA LEAO (Procurador: Rafael Frederico de Andrade Sousa/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em lhe dar provimento. Vencidos os Conselheiros Juliana de Mesquita Penha (Revisora), André Barros de Moura e Gislana da Silva Carlos, que lhe negavam provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marismar Cirino Motta.

ACÓRDÃO: 5.747/23/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG